

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N : 1127/89 - Reautuado em 05.04.91
INTERESSADO : Paulo Pizzigatti Diniz de Almeida
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina História Medieval - FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Mario Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE N : 1398/91 CETG "D" APROVADO EM 23/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRIA

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Paulo Pizzigatti Diniz de Almeida para lecionar, a partir de 18.02.91 a disciplina História Medieval no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET n 908/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização conforme comprovante de fls.74.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a Indicação, em caráter excepcional, de Paulo Pizzigatti Diniz de Almeida para lecionar a disciplina História Medieval, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 23 de outubro de 1991.

a) Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mario Ney Ribeiro Daher, Eduardo Storopoli e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.10.91.

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG